



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Diretoria de Gestão de Compras - Compras
EDITAL Nº 01 DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

Processo SEI nº 1260.01.0002639/2018-33

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

Audiência Pública para subsidiar na definição dos Termos de Referência, para aquisição de laptop educacional e carrinho/armário para notebook/tablets, por meio de pregão eletrônico.

[1 – PREÂMBULO](#)

[2 – OBJETIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA](#)

[3 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO](#)

[4 – DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO](#)

[5 – DOS PROCEDIMENTOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA](#)

[6 – DA AUDIÊNCIA PÚBLICA](#)

[7 – DOS ANEXOS](#)

[ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA](#)

[ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES LONGAS DOS ITENS](#)

1 – PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, realizará a Audiência Pública, para apresentação de sugestões e questionamentos pelos interessados, quanto ao conteúdo dos Termos de Referência, para aquisição de laptop educacional e carrinho/armário para notebook/tablets, na Cidade Administrativa, Rodovia Papa João Paulo II, 4.143, Prédio Minas, 11º andar, sala de reunião 5, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG.

1.1 A sessão de Audiência Pública será realizada no dia 15 de outubro de 2018, no período de 09h30min às 13h00min.

1.2 Este edital encontra-se disponível gratuitamente nos sites www.compras.mg.gov.br e seecompras.educacao.mg.gov.br.

2 – OBJETIVOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

2.1 Apresentação de sugestões e questionamentos pelos interessados, quanto ao conteúdo do Termo de Referência, para aquisição de laptop educacional e carrinho/armário para notebook/tablets.

2.2 Esclarecer eventuais dúvidas quanto às especificações técnicas do objeto.

2.3 Garantir legalidade, publicidade, transparência e isonomia ao processo licitatório, conforme artigo 39, da Lei Federal nº 8.666/93.

3 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente Audiência Pública, pessoa física ou jurídica que possua interesse em apresentar contribuições para subsidiar a Administração na formatação da futura licitação.

4 – DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

4.1 As contribuições e/ou pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados previamente, com a devida identificação do postulante, até às 18h00min do dia 08 de outubro de 2018, para o e-mail licitacoes@educacao.mg.gov.br, sem qualquer prejuízo da formulação de nova manifestação durante a audiência.

4.2 As inscrições para participação serão realizadas na sessão da Audiência Pública, conforme preâmbulo deste edital e nos termos do subitem 5.1, não havendo inscrições prévias.

4.3 Cada inscrito, obedecendo a ordem de inscrição, disporá de 5 (cinco) minutos para se manifestar, podendo reformular ou complementar sua manifestação no tempo adicional de 2 (dois) minutos. Não serão permitidos apartes. O Presidente e demais integrantes da Mesa Diretora poderão fazer perguntas aos inscritos para obtenção de esclarecimentos adicionais, eventualmente necessários.

4.4 O Presidente da Audiência poderá retirar a palavra quando o expositor extrapolar o tempo estabelecido, bem como nos casos em que o tema abordado diferir da matéria em pauta.

4.5 As contribuições e/ou pedidos de esclarecimentos recebidos por escrito serão respondidos durante a Audiência, na medida da disponibilidade de tempo. Todos os esclarecimentos inclusive aqueles que não forem comentados, ficarão disponibilizados para consulta nos sites: www.compras.mg.gov.br e seecompras.educacao.mg.gov.br.

4.6 Quaisquer interessados, inscritos ou não, poderão entregar suas contribuições ao processo, em face dos trabalhos realizados na Audiência Pública, até o final da sessão e por escrito, ao Presidente da Mesa Diretora. Essas contribuições serão avaliadas e estarão disponíveis nos sites: www.compras.mg.gov.br e seecompras.educacao.mg.gov.br.

5 – DOS PROCEDIMENTOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

5.1 As inscrições serão realizadas na Audiência Pública, no período de 09h30min às 09h45min, sendo aceitas até às 11h00min.

5.1.1 As inscrições serão realizadas por meio de formulário próprio, que constarão nome completo, documento de identidade, empresa/entidade representada (se for o caso), telefone e e-mail.

5.2 Os trabalhos serão realizados conforme agenda abaixo:

| Horário | Atividade |
|----------|--|
| 09h30min | Início das inscrições. |
| 09h45min | Abertura da Audiência. |
| 10h00min | Apresentação da minuta do Termo de Referência pela SEE. |
| 10h30min | Respostas aos pedidos de esclarecimentos e contribuições encaminhados previamente por e-mail. |
| 11h00min | Manifestações orais de postulantes inscritos por ordem de inscrição, conforme subitem 4.3 deste edital, e respostas aos esclarecimentos e contribuições. |
| 12h00min | Respostas aos pedidos de esclarecimentos e contribuições apresentadas por escrito durante a Audiência. |
| 13h00min | Encerramento. |

5.3 As manifestações orais e escritas deverão ser no idioma português, de forma concisa e objetiva, com a devida identificação do postulante. Nas escritas deverão constar nome completo, empresa/entidade representada (se for o caso), telefone e e-mail.

5.4 As manifestações orais e escritas serão registradas de forma a preservar a integridade de seus conteúdos e servirão de subsídio ao aprimoramento do procedimento licitatório.

5.5 Os questionamentos e os debates deverão se referir aos temas pertinentes à Audiência.

5.6 Serão coibidas as condutas desrespeitosas ou com o fim de protelar ou desvirtuar o objetivo da Audiência.

5.7 A ata da Audiência Pública será disponibilizada nos sites: www.compras.mg.gov.br e seecompras.educacao.mg.gov.br, após a avaliação da área técnica e antes da abertura da licitação.

6 – DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

6.1 A Audiência será constituída por uma Mesa Diretora e um Plenário.

6.2 A Mesa Diretora será composta pelo Presidente, por técnicos e por demais autoridades convidadas.

6.3 Ao Presidente competirá dirimir as questões de ordem e decidir conclusivamente sobre os procedimentos adotados na Audiência, conforme item 5 deste edital.

7 – DOS ANEXOS

7.1 É parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Minuta do Termo de Referência para aquisição de laptop educacional e carrinho/armário para notebook/tablets.

ANEXO II – Especificações longas dos itens.

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2018.

Responsável pela elaboração do edital:

Flaviana Aparecida Pereira de Avelar

Pregoeira/Compradora

Mailson Ramos da Silva Júnior

Diretor da Diretoria de Gestão de Compras

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 15, §7º, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Esta aquisição de equipamentos e materiais de Tecnologia visa a continuidade do processo de padronização e melhoria do parque Tecnológico das Escolas iniciado em 2015, bem como propiciar melhores condições de trabalho dos servidores das Superintendências Regionais de Ensino e Escolas Estaduais. O objetivo é equipar as escolas estaduais com um número suficiente de equipamentos, bem como que estes equipamentos estejam adequados e em funcionamento ao tipo de trabalho realizado, para que toda comunidade escolar seja atendida de forma satisfatória.

A proposta corrobora as diretrizes traçadas internacionalmente para o desenvolvimento da tecnologia nas escolas, como, por exemplo, a one laptop per child, em parceria com a UNESCO. (<http://one.laptop.org/>) Aumenta-se gradativamente também o quantitativo de escolas que desenvolvem educação integral, tanto no ensino fundamental, como no médio, ampliando o tempo de permanência do estudante na escolas e a diversificação das atividades realizadas. O mesmo ocorre com atendimento especializado na ótica da inclusão. Tal contexto demanda maior estruturação das escolas e desenvolvimento de tecnologias capazes de dialogar com as diferentes ofertas pedagógicas e necessidades dos estudantes.

Além disso, a proposta constitui em estratégia importante de melhoria da aprendizagem dos estudantes, que somada a outras iniciativas da Secretaria de Estado de

Educação, visam reduzir as desigualdades educacionais e melhorar o desempenho escolar dos estudantes mineiros, ao mesmo tempo que amplia as relações das escolas com seus atores e cria novos espaços e instrumentos de participação. Salienta-se que a cada ano o número de escolas que ofertam Educação Profissional, Educação Especial está crescendo, sendo assim, é necessário que a SEEMG estruture tecnologicamente todas as escolas para que possam ofertar uma educação de qualidade. Essa proposta consiste na distribuição de equipamentos tecnológicos, laptop educacional, para as Escolas da Rede Estadual de Educação, voltados para trabalho com a gestão escolar e o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem. Serão adquiridos, ao todo, **100.000 laptops educacionais**. Os mesmos serão distribuídos nas Superintendências Regionais de Ensino e nas escolas estaduais contempladas no projeto, conforme critérios definidos entre Subsecretaria de Informações e Tecnologias Educacionais - SI e Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica - SB. Diante do exposto a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais - SEEMG - visa disponibilizar para os gestores, professores e estudantes das escolas estaduais notebooks educacionais como instrumento tecnológico de apoio no trabalho e aprendizagem no dia a dia escolar, para que sejam usados:

- Dentro e fora da sala de aula;
- Na elaboração do planejamento e acompanhamento pedagógico;
- Utilização em processos de avaliação dos estudantes;
- Como instrumento midiático para atualização e enriquecimento do conhecimento;
- Como recurso motivacional.

A proposta da SEEMG é disponibilizar nos equipamentos sistemas embarcados, aplicativos e conteúdos educacionais integrados, que facilitem e agilizem o acesso aos sistemas institucionais pelos gestores e professores, bem como auxiliem os alunos no processo de ensino-aprendizagem. Dentre os benefícios sobre o uso do tablet dentro e fora da sala de aula podemos destacar:

- Custo-benefício: onde, por exemplo, as provas diagnósticas de avaliação serão aplicadas por meio dos aplicativos embarcados, assim, traz grande economia para a Escola e SEEMG, reduzindo, drasticamente, o custo com: impressão de provas, correios;
- Mobilidade e Desenvolvimento contínuo das habilidades digitais: proporciona à escola mobilidade para o desenvolvimento do aprendizado dentro e fora da sala tornando as aulas mais atraentes e dinâmicas;
- Agilidade de acesso aos materiais institucionais e educacionais;
- Disponibilização de aplicativos institucionais da SEEMG, de forma nativa, tais como: Diário Escolar Digital, Avaliação diagnóstica, dentre outros;
- Disponibilização de legislações e materiais sobre o segurança da informação (uso consciente da internet);
- Facilidade de disponibilização de conteúdo midiáticos, tais como, ebooks, áudio e vídeo;
- Proporciona aos alunos autonomia no processo de ensino-aprendizagem: os alunos podem editar, receber ou enviar conteúdo, fazer pesquisas;
- Impacta nos planos de ensino dos professores: os professores podem trabalhar com vídeos, áudio e conteúdo mais dinâmicos;
- Potencializar e otimizar processos dentro da Secretaria de Estado de Educação, SRE e Escolas com sistemas que podem ser embarcados, para auxiliar diversas áreas: Rede física, Designação, Alimentação Escolar, Educação Especial;
- Potencializar a utilização da Plataforma G-Suíte Educacional.

A inclusão do laboratório móvel no cotidiano escolar precisa acontecer junto com o processo das diferentes tecnologias, colaborando com o processo ensino-aprendizagem, para o estabelecimento de uma nova Cultura Digital na Escola. Na educação as TDICs sofrem grande resistência, pois muitas vezes são vistas como gastos e não como investimentos de melhoria do processo ensino-aprendizagem. Não há como dissociar uma Educação de qualidade da Ciência, Tecnologia e Inovação, assim como não se falar em modernidade sem se retratar a rotina humana. Este trabalho precisa ser perseverante, de modo continuado e progressivo, e ter um caráter formador e interativo. Deste modo, o uso pedagógico das novas mídias digitais deve ser defendido e priorizado, a fim de garantir modernidade e atender às expectativas de uma escola ética, cidadã e inclusiva digitalmente, dinamizando seu espaço. O uso do laboratório móvel na educação possibilitará que qualquer outro espaço da escola se torne uma sala de aula, tornando assim as aulas cada vez mais agradáveis e dinâmicas possibilitando melhoria significativa no processo ensino aprendizagem.

Neste sentido a Subsecretaria de Tecnologias e Informações Educacionais e Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica propõe equipar e atualizar as instituições de ensino em consonância com a realidade atual, bem como repensar políticas públicas direcionadas para o uso das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação - TDICs com o intuito de promover cada vez mais a qualidade da educação em nosso estado. Salientamos ainda, que na audiência do PPAG, na Assembléia Legislativa de Minas Gerais, ocorrida em 08/11/2017 a sociedade civil reivindica da Secretaria de Estado de Educação, que as escolas proporcionem aos alunos o uso da tecnologia em diversos ambientes da escola, não apenas nas salas de informática.

JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

No âmbito da Gestão Escolar, serão distribuídos equipamentos para todos os Diretores, Vice-Diretores, Especialistas da Educação Básica, Coordenadores Pedagógicos dos projetos existentes e Professores nas escolas em que o projeto será desenvolvido. No âmbito das SREs, serão distribuídos equipamentos para uso, a priori, das equipes que realizam visitas às escolas, como o serviço de inspeção, o de obras e do Núcleo de Tecnologia Educacional - NTE. A proposta é trabalhar com todas as escolas que possuem Ensino Médio na Rede Estadual. Utilizou-se a perspectiva de trabalhar com equipamentos individuais, entendendo ser este um fator fundamental para o sucesso da proposta. Analisando iniciativas anteriores e alguns estudos de caso em outros estados da federação e países da América do Sul, a distribuição do equipamento por professor é um estímulo para o uso dos Laptops Educacionais. Um modelo de distribuição que se limita ao uso na escola, nas análises feitas, levaria a atuação do equipamento como uma sala de informática, com um viés rígido de utilização e sem a mobilidade e interação que o equipamento propõe. Além disso, várias das atividades que serão propostas para uso no tablet são feitas, em muitos casos, no momento de trabalho do educador fora da escola. Nesse sentido, a proposta de distribuição dos equipamentos, considerando-se que todos os professores e demais categorias das escolas selecionadas receberiam 01 equipamento. Foram analisados dados do SIMADE e do SISAP para construção desse quantitativo.

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E DAS DEMAIS CONDIÇÕES ESSENCIAIS

OBJETO:

| LOTE | ITEM | CÓDIGO DO ITEM NO SIAD | QUANTIDADE | UNIDADE DE AQUISIÇÃO | DESCRIÇÃO DO ITEM |
|------|------|------------------------|------------|----------------------|--|
| 01 | 01 | 001678825 | 100.000 | 01 UN. | NOTEBOOK, NETBOOK E/OU ULTRAFINO - IDENTIFICAÇÃO: LAPTOP EDUCACIONAL; SOFTWARE: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO NATIONAL ACADEMIC; CLOCK: MIN. DE 1,1GHZ C/ AJUSTE DIN. DE ATÉ MIN. 2,4 GHZ; DISCO |

| | | | | | |
|----|----|-----------|-------|--------|---|
| | | | | | <p>RIGIDO: 128GB SSD; MEMORIA: 4 GB DDR3-1600; TELA: LED, 11,6 POLEGADAS, TOUCHSCREEN; DISPOSITIVO: WEBCAM INTEGRADA; ACESSORIOS: CANETA, MALETA, FONE DE OUVIDO;</p> <p>Especificação: NOTEBOOK,NETBOOK E/OU ULTRAFINO - IDENTIFICAÇÃO: LAPTOP EDUCACIONAL; SOFTWARE: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO NATIONAL ACADEMIC; CLOCK: MIN. DE 1,1GHZ C/ AJUSTE DIN. DE ATÉ MIN. 2,4 GHZ; DISCO RIGIDO: 128GB SSD; MEMORIA: 4 GB DDR3-1600; TELA: LED, 11,6 POLEGADAS, TOUCHSCREEN; DISPOSITIVO: WEBCAM INTEGRADA; ACESSORIOS: CANETA, MALETA, FONE DE OUVIDO;</p> <p>Link da especificação longa: https://www1.compras.mg.gov.br/servico/arquivo?fileId=1326843&fileName=001678825%20-%20LAPTOP%20EDUCAIONAL.pdf</p> |
| 02 | 01 | 001640968 | 1.100 | 01 UN. | <p>CARRINHO/ARMARIO PARA NOTEBOOK/TABLETS - MATERIA-PRIMA: ACO CARBONO ESPESSURA MINIMA DE 0,75 MM; DIMENSOES: MINIMAS 1150 MM(LARG) X 970(ALT) MM X 490(PROF) MM; CAPACIDADE: 40 TABLETS; RODA: 4 RODIZIOS EMBORRACHADOS MIN. 5 POLEGADAS DIAMETRO; VOLTAGEM: CHAVEAMENTO AUTOMATICO - 110/220V / 50-60HZ;</p> <p>Especificação: CARRINHO/ARMARIO PARA NOTEBOOK/TABLETS - MATERIA-PRIMA: ACO CARBONO ESPESSURA MINIMA DE 0,75 MM; DIMENSOES: MINIMAS 1150 MM(LARG) X 970(ALT) MM X 490(PROF) MM; CAPACIDADE: 40 TABLETS; RODA: 4 RODIZIOS EMBORRACHADOS MIN. 5 POLEGADAS DIAMETRO; VOLTAGEM: CHAVEAMENTO AUTOMATICO - 110/220V / 50-60HZ;</p> <p>Link especificação longa: https://www1.compras.mg.gov.br/servico/arquivo?fileId=1326910&fileName=1640968%20ARMARIO%20PARA%20NOTEBOOK%20TABLETS.pdf</p> |

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(NÃO SE APLICA)

DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E SUAS CONDIÇÕES

(NÃO SE APLICA)

DOS PREÇOS MÁXIMOS UNITÁRIO E TOTAL

| LOTE | ITEM | CÓDIGO DO ITEM NO SIAD | QUANTIDADE | UNIDADE DE AQUISIÇÃO | DESCRIÇÃO DO ITEM |
|------|------|------------------------|------------|----------------------|--|
| 01 | 01 | 001678825 | 100.000 | 01 UN. | <p>NOTEBOOK,NETBOOK E/OU ULTRAFINO - IDENTIFICAÇÃO: LAPTOP EDUCACIONAL; SOFTWARE: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO NATIONAL ACADEMIC; CLOCK: MIN. DE 1,1GHZ C/ AJUSTE DIN. DE ATÉ MIN. 2,4 GHZ; DISCO RIGIDO: 128GB SSD; MEMORIA: 4 GB DDR3-1600; TELA: LED, 11,6 POLEGADAS, TOUCHSCREEN; DISPOSITIVO: WEBCAM INTEGRADA; ACESSORIOS: CANETA, MALETA, FONE DE OUVIDO;</p> <p>Especificação: NOTEBOOK,NETBOOK E/OU ULTRAFINO - IDENTIFICAÇÃO: LAPTOP EDUCACIONAL; SOFTWARE: MICROSOFT WINDOWS 10 PRO NATIONAL ACADEMIC; CLOCK: MIN. DE 1,1GHZ C/ AJUSTE DIN. DE ATÉ MIN. 2,4 GHZ; DISCO RIGIDO: 128GB SSD; MEMORIA: 4 GB DDR3-1600; TELA: LED, 11,6 POLEGADAS, TOUCHSCREEN; DISPOSITIVO: WEBCAM INTEGRADA; ACESSORIOS: CANETA, MALETA, FONE DE OUVIDO;</p> <p>Link da especificação longa: https://www1.compras.mg.gov.br/servico/arquivo?fileId=1326843&fileName=001678825%20-%20LAPTOP%20EDUCAIONAL.pdf</p> |
| 02 | 01 | 001640968 | 1.100 | 01 UN. | <p>CARRINHO/ARMARIO PARA NOTEBOOK/TABLETS - MATERIA-PRIMA: ACO CARBONO ESPESSURA MINIMA DE 0,75 MM; DIMENSOES: MINIMAS 1150 MM(LARG) X 970(ALT) MM X 490(PROF) MM; CAPACIDADE: 40 TABLETS; RODA: 4 RODIZIOS EMBORRACHADOS MIN. 5 POLEGADAS DIAMETRO; VOLTAGEM: CHAVEAMENTO AUTOMATICO - 110/220V / 50-60HZ;</p> <p>Especificação: CARRINHO/ARMARIO PARA NOTEBOOK/TABLETS - MATERIA-PRIMA: ACO CARBONO ESPESSURA MINIMA DE 0,75 MM; DIMENSOES: MINIMAS 1150 MM(LARG) X 970(ALT) MM X 490(PROF) MM; CAPACIDADE: 40 TABLETS; RODA: 4 RODIZIOS EMBORRACHADOS MIN. 5 POLEGADAS DIAMETRO; VOLTAGEM: CHAVEAMENTO AUTOMATICO - 110/220V / 50-60HZ;</p> <p>Link especificação longa: https://www1.compras.mg.gov.br/servico/arquivo?fileId=1326910&fileName=1640968%20ARMARIO%20PARA%20NOTEBOOK%20TABLETS.pdf</p> |

Preço Total Máximo: R\$ _____ (.....).

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

(NÃO SE APLICA)

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais no prazo de **_120_** dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme plano de distribuição abaixo:

- 15.000 unidades do lote 1 item 1 - laptop educacional entregues no almoxarifado central da SEE/MG;
- 85.000 unidades do lote 1 item 1 - laptop educacional entregues diretamente nas escolas conforme plano de distribuição;
- 1.056 unidades do lote 2 item 1 - carrinho/armário entregues diretamente nas escolas conforme plano de distribuição;
- 44 unidades do lote 2 item 1 - carrinho/armário entregues entregues no almoxarifado central da SEE/MG.

A entrega deverá ser realizada de acordo com as normas deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

A verificação dos materiais deverá ser realizada pela **Diretoria de Apoio Operacional e Controle de Redes - DACR**, que adotará os seguintes procedimentos:

provisoriamente: receberá os materiais para que, de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via do contrato e da respectiva proposta, no prazo máximo de 15 dias sejam verificados quantidades, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes; encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando-os, receberá provisoriamente no prazo máximo ora estabelecido;

definitivamente: no prazo de até 15 (quinze) dias contados da emissão do recibo provisório, mediante expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na Nota Fiscal, observado o disposto no art. 10 do Decreto Estadual nº. 37.924/96.

Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA no prazo fixado pelo CONTRATANTE, a **Diretoria de Apoio Operacional e Controle de Redes - DACR**, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para aplicação de penalidades.

Em caso de necessidade de providências por parte da contratada, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o serviço em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) – DANFE – ou na(s) Nota(s) Fiscal(ais), devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

OP 2018: 1261.12.122.701.2085.0001 elemento de despesa: 449052-07 Fonte: 10.1.0 UPG: 3261

Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme a legislação vigente.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que essas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização monetária.

DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(NÃO SE APLICA)

DOS DEVERES ESPECÍFICOS DA CONTRATADA

Fornecer os materiais na forma preceituada neste Termo de Referência, em tempo hábil e de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste instrumento a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Fornecer juntamente com a entrega dos materiais toda a respectiva documentação fiscal.

Assegurar a qualidade dos produtos fornecidos.

Substituir o produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, caso sejam verificados vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou que lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, no prazo de 10(dez) dias úteis.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação fiscal, comercial, trabalhista, social, previdenciária e civil, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, na forma do art. 125, II, do Código de Processo Civil.

Apresentar, a tempo e modo, assim que solicitado pelo CONTRATANTE, todo e qualquer documento atinente à execução do contrato, em especial a nota fiscal/fatura.

Emitir Nota Fiscal/Fatura, relativa aos fornecimentos efetuados, constando no corpo da Nota Fiscal/Fatura nome do banco, agência e conta corrente, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento tantos quantos forem os dias de atraso de envio.

Emitir uma nota fiscal para cada empenho recebido.

Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, através de funcionário por ele credenciado.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo fornecer periodicamente novas certidões fiscais referentes à Fazenda Estadual, INSS, CNDT e FGTS, sempre que as existentes no processo se tornarem inválidas.

Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

Observar, para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes e as demais aplicáveis ao caso.

Prestar garantia de **48 meses** contados da data do recebimento definitivo do material **item 1 do lote 1**.

Prestar garantia de **24 meses** contados da data do recebimento definitivo do material **item 1 do lote 2**.

Prestar garantia, ON SITE, a contar da data de recebimento definitivo do material, conforme local de entrega.

O tempo de atendimento, desde a data de abertura do chamado até o atendimento e solução do problema, **não poderá exceder à 72 (setenta e duas) horas**.

Prestar assistência técnica sem ônus para o CONTRATANTE durante todo o período de garantia do material. *(Exigir quando necessário)*.

DOS DEVERES ESPECÍFICOS DO CONTRATANTE

Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

Promover o recebimento provisório e definitivo nos prazos fixados.

Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA.

Efetuar o pagamento no devido prazo fixado nas Cláusulas do Contrato.

DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do contrato será exercida pela **Subsecretaria de Informações e Tecnologias Educacionais - SI e Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica - SB**, à qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado.

Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

O contrato será gerenciado pela **Subsecretaria de Informações e Tecnologias Educacionais - SI e Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica - SB**.

DAS SANÇÕES CABÍVEIS

A recusa do licitante vencedor em aceitar a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, bem como o descumprimento total ou parcial das obrigações previstas, o sujeitará às sanções do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, obedecidos os seguintes critérios:

1. Advertência por escrito - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

2. Multa, conforme os limites máximos:

2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração conforme art. 6º da Lei nº 13.994/2001, combinado com o art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/2002.

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

O valor da multa aplicada, nos termos do subitem 2, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no §1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual, ou cobrado judicialmente.

A penalidade de multa será aplicada pela autoridade expressamente nomeada no contrato, de ofício ou por provocação dos órgãos de controle.

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES LONGAS DOS ITENS

NOTEBOOK,NETBOOK E/OU ULTRAFINO – LAPTOP EDUCACIONAL (CÓDIGO DO ITEM: 167882-5)

1. Placa Mãe e Processador

1.1. Frequência de operação interna mínima de 1,1 GHz com ajuste dinâmico de frequência até no mínimo 2.4 GHz;

1.2. Tecnologia X86 (compatível com Microsoft Windows 10);

- 1.3. Mínimo 2MB de Memória Cache;
- 1.4. Processador gráfico integrado ao processador principal;
- 1.5. Placa mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito placas de livre comércio;
- 1.6. Processador com, no mínimo, 2 núcleos.
- 1.7. Suporte a virtualização e instruções AES;
2. Chipset
 - 2.1. CHIPSET do mesmo fabricante do processador do equipamento;
 - 2.2. Chipset compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 10.
3. Vídeo
 - 3.1. Placa de vídeo integrada ao processador principal, com memória compartilhada com a memória principal ou dedicada caso a placa de vídeo off board;
 - 3.2. Adaptador HDMI para VGA que serão utilizados em projetores que não possuem entrada HDMI.
4. Memória
 - 4.1 instalada no mínimo de 4 GB de memória RAM, DDR3-1600 ou superior;
5. Portas e Interfaces
 - 5.1. Uma Saída para conexão de vídeo no padrão HDMI ou mini-HDMI, não sendo aceita soluções através de adaptadores;
 - 5.2. No mínimo, 02 (duas) portas USB 2.0, com no mínimo uma USB 3.0;
6. Disco Rígido
 - 6.1. 01 (uma) unidade de Disco rígido de estado sólido com no mínimo 128 GB ou superior, com suporte a expansão via cartão de memória;
7. Tela
 - 7.1. Com tecnologia HD LED, colorida, tamanho mínimo de 11,6 polegadas, resolução de 1366 x 768 ou superior;
 - 7.2. Vídeo Integrado;
 - 7.3. Webcam integrada ao gabinete;
 - 7.4. Sensível ao toque (touchscreen);
 - 7.5. Tela conversível em 360° de modo que se possa transformar o equipamento, simulando um Tablet.
8. Comunicações
 - 8.1. Adaptador Wireless integrado ou comunicação wireless integrada,, 802.11 b/g/n;
 - 8.2. Conexão Bluetooth 4.0 ou superior;
9. Multimídia
 - 9.1. No mínimo alto falante(s) interno(s) com no mínimo de 1.5 W (pode ser a soma de mais de um alto-falante);
 - 9.2. Saída para fone de ouvido e entrada para microfone (podendo ser combo);
 - 9.3. Webcam integrada ao gabinete;
 - 9.4. Acompanha 1 fone de ouvido/equipamento com microfone, compatível com o equipamento ofertado.
10. Dispositivo Padrão
 - 10.1. Teclado em português (Brasil) com a tecla “Ç”;
 - 10.2. Dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) com suporte à função multi-toques.
11. Energia

- 11.1. Fonte de no mínimo 35 Watts, sendo bivolt (100V - 240V);
- 11.2. Bateria interna de no mínimo 2 Células (30Wh) com duração de no mínimo 06 (seis) horas de uso.
12. Sistema Operacional
 - 12.1. Com sistema operacional carregado e ativado em fábrica: Microsoft Windows 10 Pro National Academic.
13. Acessórios
 - 13.1. Caneta ativa;
 - 13.2. Maleta para acondicionamento;
14. Dimensões
 - 14.1. Largura: Mín 2 cm, máx. 2,5 cm;
 - 14.2. Altura: Mín. 20 cm, máx. 25 cm;
 - 14.3. Profundidade: Mín. 26 cm, máx. 31 cm;

CARRINHO/ARMARIO PARA NOTEBOOK/TABLETS (CÓDIGO DO ITEM: 1640968)

Capacidade para armazenamento de no mínimo quarenta (40) tablets posicionados em compartimentos verticais, com acesso pela porta frontal;

Compartimento adicional para armazenamento de notebook e/ou roteador sem fio;

Gabinete construído em chapa de aço carbono, estrutura externa com espessura mínima de 0,75 mm; bandejas e divisórias internas construídas em chapa de aço carbono com espessura mínima de 0,75 mm;

Dois portas frontais e duas portas traseiras, para facilitar o acesso ao interior do gabinete, construídas com chapa de aço carbono de espessura mínima de 0,75 mm, com aberturas/orifícios para melhorar a troca térmica interna;

Sistema de fechamento do tipo cremona, com dois pontos de travamento (superior e inferior), com chave;

Acabamento em pintura resistente a riscos e a corrosão;

Quatro (4) rodízios emborrachados de no mínimo cinco polegadas de diâmetro com trava em pelo menos dois rodízios;

Dimensões externas mínimas: 1150 mm x 970 mm x 490 mm (largura x altura x profundidade) e máximas de 1150 mm x 1230 mm x 490 mm,

Dimensões mínimas dos compartimentos dos tablets: 45 mm x 255 mm x 320 mm (largura x altura x profundidade);

Peso máximo 85 kg;

Puxadores tubulares laterais;

Dispositivo antifurto composto de anel metálico soldado internamente à base do gabinete para permitir a passagem de cabo de aço e ancoragem do gabinete a um engate/gancho fixado na parede;

Superfície superior com revestimento antiderrapante para acomodação de notebook e acessórios;

Sistema eletrônico composto de módulo central pré-programado para leitura automática dos bancos de carregamento das fontes e recarga simultânea dos tablets com leds indicativos do processo de carregamento dos tablets;

Módulo central dotado de interruptor principal I/d para acionamento do sistema de carga, com instalação totalmente independente das régua de tomadas para facilitar a sua retirada e substituição em caso de manutenção garantindo a continuidade do funcionamento do gabinete e eliminando a necessidade de envio do equipamento completo para manutenção externa;

Régua de tomadas internas, com no mínimo quarenta (40) posições, tipo 2p + t, em conformidade com a norma nbr vigente, com espaçamento suficiente para a ligação das fontes de alimentação dos tablets; acesso ao interruptor principal I/d do módulo e às régua de tomadas internas exclusivamente pela porta traseira do gabinete;

Régua de tomadas auxiliar interna, com no mínimo quatro (4) posições, tipo 2p+t padrão nbr14136 - com funcionamento independente do sistema eletrônico, para ligação de equipamentos tais como notebook, roteador, projetor, etc;

Sistema de proteção elétrica integrada ao módulo central, composto de disjuntor rápido de 25 a e idr (interruptor diferencial residual) com sensibilidade de 30ma contra surtos de tensão da rede e choque elétrico; sistema de exaustão composto por no mínimo dois ventiladores, para retirada do ar quente do interior do gabinete e manutenção da temperatura dos equipamentos em condições ideais de trabalho;

Alimentação elétrica do gabinete é feita através de um único cabo de alimentação com no mínimo 3m de comprimento e plugue tipo 2p+t padrão nrb vigente, utilizando uma tomada comum na parede, sem necessidade de tomada especial ou modificação na infraestrutura elétrica;

Porta cabo externo para acondicionamento do cabo de alimentação;

Conector lateral rj45, para conexão a internet e redes ethernet/lan;

Alimentação: bivolt 110 v ~ 240 v com chaveamento automático, 60 hz, i=10a;





Documento assinado eletronicamente por **Mailson Ramos da Silva Junior, Diretor**, em 01/10/2018, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1886093** e o código CRC **E6A5AEF2**.
